

EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS – DIVULGAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 002/2025 – HIFA – CONVÊNIO Nº 978140/2025

Critério de Julgamento: Menor Preço

Data de impugnação ao Edital: 28/11/2025 a 02/12/2025

Data do Início do Acolhimento das Propostas: **03/12/2025**

Data do Fim do Recebimento das Propostas: **12/12/2025**

Data de divulgação da classificação das propostas: 16/12/2025

Data para apresentação de Recurso: 17/12/2025 até 19/12/2025

Data estimada da Publicação do Resultado: 30/12/2025

HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS – HIFA, com sede à Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-070, inscrito CNPJ sob nº 27.192.590/0001-58, Inscrição Estadual 080.049.14-1, Inscrição Municipal 1440-8, neste ato devidamente representado por seu Superintendente o Sr. Jailton Alves Pedroso, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, que realizará Chamamento Público para convocação de Pessoas Jurídicas para apresentarem propostas de preço para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, visando atender as necessidades do HIFA, na forma de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com critério de julgamento pelo menor preço por item que será balizado pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

1 - DO OBJETO

1.1 - Tem por O Edital Chamamento Público para Cotação de Preços tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS – HIFA**.

1.2 - Características e especificações conforme ANEXO I e demais anexos do presente Edital.

1.2.1 - Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregue no HIFA CACHOEIRO – HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, em Cachoeiro de Itapemirim-ES, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o Hospital Materno Infantil Francisco de Assis em atividade econômica compatível com o seu objeto.

2.2 - O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas condições e obrigações inerentes ao certame.

3 - DA FONTE DE RECURSOS

3.1 - Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos do Convênio/Instrumento Nº 978140/2025.

4 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 - Será considerado o horário de Brasília-DF.

5 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO E CRITÉRIOS DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Entrega das Propostas: Através do email: assessoria.tecnica@hifa.org.br.

5.2. Será contado o dia da publicação como prazo para apresentação de proposta, impugnação, recurso, contrarrazão ou qualquer outra peça, quando ocorrer no site oficial do HIFA até **17 horas**, caso ocorra após este horário será contado o prazo a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação.

5.3. O prazo para impugnação do edital de Chamamento Público será de até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.4. Inicia-se o prazo da apresentação da proposta informado acima e que se findará em **12/12/2025 até às 17 horas**. Proposta esta que poderá ser enviada preferencialmente através do email: assessoria.tecnica@hifa.org.br, ou no Prédio ADM. HIFA, na Rua Estrela do Norte, 42, bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP – 29.304-507.

5.5. O prazo para apresentação de recurso pelos proponentes será de 03 (três) dias, contados da divulgação da classificação das propostas do certame, conforme dispõe o inciso I do artigo nº 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do item 8 deste Edital, que deverão ser apresentados no endereço eletrônico ou físico informado no item 5.4 do Edital.

5.6. A data estimada para divulgação da classificação das propostas será 16/12/2025, através do site www.hifa.org.br, data esta que poderá ser alterada de acordo com necessidade do HIFA.

5.7. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação da marca e modelo do produto cotado, observadas as especificações do produto ou material ou equipamento descritas no edital.

b) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas despesas e custos, como: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

c) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 30 (trinta) dias, contados do seu envio.

5.8. Serão desclassificadas as Propostas que contiverem cotação, para objeto diverso daquele indicado neste Edital, conforme especificação do anexo I deste.

5.9. A análise das cotações pelo HIFA visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.10. Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições deste Edital, após parecer técnico do HIFA.

b) Que por ação do ofertante contenham elementos que não permitam a sua identificação.

5.11. A desclassificação se dará por decisão motivada do HIFA.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues no momento da entrega da proposta de preço, no endereço indicado no item 5.4 do edital e o julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 6 deste Edital.

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.

e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante.

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

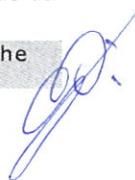
e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de tributos federais e dívida da União.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

O homem de bem, que comprehende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.



b) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 6.1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando o fornecimento dos equipamentos com a devida instalação e materiais pertinentes compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação.

a-1) O(s) atestado(s) deverá(ão) preferencialmente conter:

Prazo contratual, data de início e término.

Local da entrega dos equipamentos e materiais.

Quantidades fornecidas.

Caracterização do bom desempenho do licitante.

Outros dados característicos. e

A identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome e o cargo do signatário.

b) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b-1) Indicação do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto da presente licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

c) Será aceito o prazo máximo de 3 (três) anos contados a partir do ano anterior desse Edital, e no mínimo de 2 (dois) fornecedores distintos.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço, nos moldes do artigo 33, I da Lei Federal 14.133/2021.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais Propostas, sendo uma ou mais microempresa ou empresa de pequeno porte será aplicado o disposto no artigo 4º e 60 Lei Federal 14.133/2021.

8 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após análise das propostas com as suas respectivas classificações, bem como dos documentos de habilitação dos licitantes vencedores será divulgado o(s) vencedor(es) pelo(a) representante do HIFA por meio do site www.hifa.org.br, se iniciando o prazo de 03 (três) dias corridos para que os licitantes, caso queiram, interporem recurso conforme mencionado no item 5.5 do edital imediata e motivadamente, por meio eletrônico, ou no endereço situado na Rua Estrela do Norte, 42, bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim – ES, CEP 29.304-507.

8.2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item 8.1 deste item, os licitantes poderão apresentar memoriais contendo as contrarrazões do recurso, no prazo de 3 (três) dias corridos, contados a partir da sua divulgação no site, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação mencionado no item acima, nos moldes do parágrafo 4º do artigo 165 da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.1 – Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos preferencialmente através do email assessoria.tecnica@hifa.org.br, no assunto colocar **RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002-2025**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver. Que poderá ser entregue, no Prédio ADM do HIFA na Rua Estrela do Norte, 42, Bairro Sumaré, Cachoeiro de Itapemirim-ES, observados os prazos estabelecidos no subitem 8.2, deste item.

8.3. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

8.5. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no HIFA.

8.6. A falta de interposição na forma prevista neste Edital importará na decadência do direito de recurso e o(a) Representante do HIFA adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, sugerindo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.8. A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

9 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

9.1 – Prazo para entrega dos itens são de 30 (trinta) dias seguidos após Autorização do Fornecimento.

9.2 – Os equipamentos e material permanente serão fornecidos na quantidade total adquirida, em atendimento ao Hospital Infantil Francisco de Assis localizado na Rua Parecis, 101, Bairro Aquidaban, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29308-115, que serão entregues no local em que o HIFA indicar.

9.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, pedágios, impostos, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, etc, decorrentes da prestação do serviço.

9.4 – O prazo de garantia será de no mínimo 12 (doze) meses após a entrega ou instalação do mesmo.

9.5 – Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregue no HIFA, em sua sede conforme endereço mencionado ou em outro local indicado.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 – Após a homologação do certame licitatório pelo HIFA, análise e aprovação do Ministério da Saúde dos procedimentos adotados neste certame é que os recursos financeiros serão repassados ao HIFA, a partir deste momento o HIFA estará apto a realizar a Autorização de Fornecimento aos fornecedores vencedores deste Edital.

10.2 – Após a autorização de fornecimento, o pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

10.3 – Havendo a necessidade de instalação do(s) equipamento(s) e/ou treinamento de sua operacionalização, o pagamento somente será efetuado após essa finalização.

10.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de certificação pelo HIFA de sua correção.

11 – FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

11.1 Após a autorização de fornecimento, o pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

11.2 – Havendo a necessidade de instalação do(s) equipamento(s) e/ou treinamento de sua operacionalização, o pagamento somente será efetuado após essa finalização.

11.3 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de certificação pelo HIFA de sua correção.

12 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 — A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando as penalidades constantes nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13 – DISPOSIÇÕES FINAIS

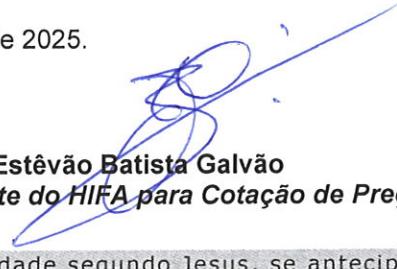
13.1 – O presente Edital de Chamamento Público para Cotação de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo o HIFA revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

13.2 – Quaisquer informações sobre o presente Edital de Chamamento Público para Cotação de Preços poderão ser obtidas através do email: assessoria.tecnica@hifa.org.br.

13.3 – Os casos omissos serão decididos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Cachoeiro de Itapemirim-ES.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 26 de novembro de 2025.



Estêvão Batista Galvão

Representante do HIFA para Cotação de Preços

HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

ANEXO I

PROPOSTA DE PREÇO – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	<p>BILIRRUBINÔMETRO Bilirrubinômetro transcutâneo não invasivo, utilizado para mensurar nível de bilirrubina no tecido subcutâneo de recém nascidos (RN's). Indicado para triagem do nível de bilirrubina de RN's com idade gestacional a partir de 24 semanas e com até 14 dias de vida. Pode ser utilizado antes, durante e após a fototerapia, em hospitais ou em consultórios médicos. Apresenta níveis de bilirrubina em mg/dL ou µmol/L. Medidas únicas ou múltiplas, apresentadas de maneira digital e instantânea na tela do equipamento. Intervalo de medição de 0 a 20 mg/dL ou 0 a 340 µmol/L, com precisão de +/- 1,5 mg/dL ou +/- 25,5 µmol/L. Sem necessidade de ponteiras ou qualquer acessório descartável. Fonte de luz com lâmpada de arco de pulso de xenônio pulsada, com vida útil de 150 mil medições. Sensores compostos por fotodiodos de silício. Bateria interna NiMH com capacidade de até 250 mensurações. Alimentação do carregador/base bivolt automático (100 a 240 V, 60 Hz). Indicador de carga baixa. Possibilidade de envio de dados para sistema de prontuário eletrônico, utilizando protocolo HL7 ou extração de dados CSV. Possui leitor de código de barras integrado. Permite a identificação do paciente e da enfermeira, por meio do leitor de código de barras ou por uso de teclado alfanumérico. Tela sensível ao toque. Acompanhado de manual do usuário em português, adaptador AC, cabo de alimentação, cabo USB e base carregadora que permite checar luz integrada.</p>

LOTE 02		
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	02	<p>CARDIOTOCÓGRAFO Monitor Fetal Anteparto Gemelar. Para monitorização fetal anteparto; Avaliação do bem estar do feto de forma não invasiva. Portátil; com peso menor de 6Kg, possibilidade de utilização em carrinho. Frequência cardíaca fetal para gemelar (02 canais). Exibição simultânea, em display de cristal líquido (LCD), com no mínimo 6", do tipo touch-screen (toque) que permita a navegação e alteração de parâmetros de configuração e exibição da frequência cardíaca e da atividade uterina (Frequência Cardíaca Fetal e Contração Uterina). A exibição da frequência de pulso e atividade uterina deverá ser aferida através do transdutor de toco, com visualização gráfica na impressão do exame. Controle de volume do batimento cardíaco. Sistema de auto teste inicial. Sistema que permita a detecção de movimentação fetal automática através do transdutor de Ultrassom com indicação gráfica das movimentações na impressão do exame. Software para detecção de coincidência da frequência cardíaca materna e fetal ou de gemelares com indicação na tela para visualização do usuário. Permitir a marcação de eventos ocorridos na paciente. Impressora térmica acoplada ao equipamento. Diferenciação da impressão para gemelares e deslocamento das curvas da frequência cardíaca fetal gemelar. Possibilidade futura de conexão externa via Rede ethernet/RS232 para sistema de monitoramento fetal. Conexões de US e Toco diferentes, evitando conexão errada ou com sistema de reconhecimento automático do tipo de transdutor conectado. Alimentação 110-220VAC a 60Hz por comutação automática. Velocidade do registrador de no mínimo 1, 2 e 3 cm/min. Grau de proteção do monitor contra entrada de líquidos IPX1. Grau de proteção dos transdutores US e TOCO IP67. Possibilidade futura de monitoramento de ECG e Pressão Não Invasiva (PNI) maternos, inclusão de software com algoritmos para interpretação do traçado com análise do stress fetal e índice de variabilidade conforme protocolos internacionais NICHD (Instituto Nacional de Saúde Infantil e Desenvolvimento Humano). Memória Interna para armazenamento de exames para posterior análise ou com memória de tendências de até 06 (seis) horas de avaliação. Permite futuramente se conectar a sistema central de monitoramento fetal, capaz de avaliar amplamente a gestão dos exames, análises gráficas, relatórios e partograma. Permite futuramente acesso remoto do equipamento através de software instalado em pc/tablet com possibilidade de visualização e controle de uso. Modo de ultrassom: Doppler pulsado; com sistema de autocorrelação; Faixa de frequência cardíaca de 50 a 210 BPM. 3.2. Modo de Atividade. Uterina: Faixa de 0 a 99 unidades relativas; Botão/tecla de ajuste de referência. Alarmes: Alarmes audiovisuais com botão silenciador de alarme momentâneo. Ajuste do</p>

O homem de bem, que comprehende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.



HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

	<p>volume do alarme; Limite da frequência cardíaca fetal programável. Garantia mínima de 12 meses.</p> <p>Acessórios:</p> <p>02 transdutores de ultrassom completos;</p> <p>01 toco transdutor completo;</p> <p>04 cintos reutilizáveis para os transdutores;</p> <p>01 Marcador remoto de eventos;</p> <p>Cabo(s) de alimentação elétrica;</p> <p>Papel para impressão.</p>
--	--

LOTE 03

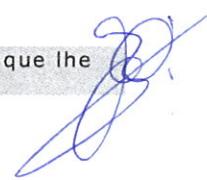
ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	03	<p>VENTILADOR PULMONAR PRESSOMÉTRICO VOLUMÉTRICO</p> <p>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado para pacientes adultos e pediátricos, deve possuir os seguintes modos de ventilação ou modos ventilatórios compatíveis: ventilação com volume controlado; ventilação com pressão controlada; ventilação mandatória intermitente sincronizada; ventilação com suporte de pressão; ventilação com suporte a volume, ventilação com volume controlada e pressão controlada (prvc) ventilação em dois níveis, ventilação não invasiva; pressão positiva contínua nas vias aéreas - cpap; ventilação de backup no mínimo nos modos espontâneos; oxigenoterapia de alto fluxo ajustável; possuir algum modo de ventilação proporcional com sincronismo/adaptação paciente ventilador para uma melhor mecânica respiratória tipo pav /asv /smartcare /ava /nava e/ ou modalidade ventilatória que promova a comutação automática entre ventilação controlada e assistida de acordo com as necessidades do paciente através da análise de sensibilidade a cada ciclo. Possuir possibilidade futura de instalação de software que atende paciente neonatal. Sistema de controles: possuir controle e ajuste para pelo menos, os parâmetros com as faixas: pressão controlada e pressão de suporte de no mínimo até 60cmh20; volume corrente de no mínimo entre 10 a 4000 ml; frequência respiratória de no mínimo 02 rpm e máximo de 150 rpm, evitando assim uma lesão pulmonar; tempo inspiratório de no mínimo entre 0,3 a 5,0 segundos; peep de no mínimo de 40 cmh20; sensibilidade inspiratória por fluxo de no mínimo entre 0,5 a 2,0 lpm e a pressão -1 a -20 cmh20; fio2 de no mínimo 21 a 100%. Desejável possuir software para auxílio em manobra de recrutamento alveolar; sistema de monitorização: tela colorida de no mínimo 15 polegadas touch-screen; botão rotacional é opcional para ajuste de programação dos parâmetros, monitoração de volume por sensor proximal e/ou distal para pacientes neonatal; principais parâmetros monitorados calculados: volume corrente exalado, volume corrente inspirado, pressão de pico, pressão de platô, peep, pressão média de vias aéreas, frequência respiratória total e espontânea, tempo inspiratório, tempo expiratório, fio2 com monitoração por sensor paramagnético ou ultrassônico ou galvânico, relação i:e, resistência, complacência, pressão de oclusão e auto peep e/ou peep total. Apresentação de curvas pressão x tempo, fluxo x tempo, volume x tempo, loops pressão x volume e fluxo x volume, e apresentação de gráficos com as tendências de no mínimo 72 horas para peep, complacência, frequência respiratória, pressão máxima de via aérea (pico), pico de fluxo inspiratório, volume minuto, constante de tempo expiratório, concentração de oxigênio, pressão média de via aérea, índice de stress e volume expiratório. Sistema de alarmes com pelo menos: alarmes de alta pressão inspiratória, alta e baixo pressão expiratória final, alto e baixo volume minuto, frequência respiratória, alta/baixa fio2, apneia, pressão de o2 baixa, pressão de ar baixa, falha no fornecimento de gás, falta de energia, baixa carga da bateria e para ventilador sem condição para funcionar, ou similar. Recurso de nebulização incorporado ao equipamento sem alteração do fluxo inspirado tecnologia por malha vibratória; tecla para pausa manual inspiratória e expiratória. Armazenar na memória os últimos parâmetros ajustados; bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 90 minutos com possibilidade de expansão de autonomia. O ventilador deverá continuar ventilando o paciente mesmo com a falta de um dos gases em caso de emergência e alarmar indicando o gás faltante. O ventilador deve apresentar capacidade para atualização de software que permita a implantação de futuras estratégias ventilatórias, exemplos: inserção de nova categoria de paciente, capnografia, sem necessidade de substituição de hardware; alimentação elétrica bivolt automático, cabo de alimentação para rede elétrica ABNT; atendimento às normas NBR IEC 60601-1 e NBR IEC 60601-1-2; grau de proteção ip21. Certificado de calibração e teste de segurança elétrica. Deve conter os seguintes acessórios para cada equipamento: 01 braço articulado, 01 trolley/pedestal com rodízios, 01 suporte para umificador; 02 circuitos paciente pediátrico de silicone, 02 circuitos paciente adulto de silicone; 01 mangueiras para conexão de oxigênio e 01 de ar comprimido.</p>

LOTE 04

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	01	<p>LAVADORA ULTRASSÔNICA ACIMA DE 15 LITROS</p> <p>Volume total da cuba: 40l; volume útil da cuba: 32l; potência ultrassônica: 840w; quantidade de transdutores cone: 14; frequência transdutores (ultrassom): 40 khz \pm 5%; potência de aquecimento: 2000watts; tipo de aquecimento: resistências por imersão; filtro de proteção: possui; sistema anti-transbordamento: possui, (sensor nível máximo - via software); bomba para canulados: micro bomba pressão 5,0 bar, vazão: 3,0 litros/min; conectores para canulados: 8 conectores fêmeas para instrumentais com e sem rosca com diâmetro externo entre 3 a 16 mm e diâmetro interno a partir de 1mm + 4 conectores em "y" luer lock fêmea; tipo de tampa: vidro temperado 4mm; sistema amortecimento tampa: conjunto mola/amortecedor interno; tensão e frequência da rede elétrica: 220 vac/60hz, monofásico; máx. potência de consumo: 2100va; abastecimento de água: conexão 3/4" (automática); requisitos da água: potável, pressão até 5 bar, temperatura até 65°C; escoamento de água: por gravidade, conexão 1" (automática); sensor de nível de água: boia (magnético), nível máximo e mínimo; sensor de tampa: magnético; dimensões do equipamento (CXPXA) (MM): 770x480x430; dimensões da cuba (CXPXA) (MM): 635x335x190; dimensões do cesto tipo din (CXPXA) (MM), arame:1,24mm, malha: 7,23mm: 575x280x150; sistema controle: microprocessador dedicado; interface homem-máquina (comando): painel de membrana com micro chaves; interface homem-máquina (display): módulo LCD 20 x 4; área visual 123,5x43,0mm; big number; extração dos dados: micro sd (opcional); impressora: mini impressora térmica, papel 57,5 mm x 15 metros; material: cuba e cesto - aço inox 304, gabinete – aço inox 430: peso: 55kg; nível de ruído gerado pelo US (DB): < 80; alarmes: início e término de ciclo, máxima temperatura atingida, falta de água, falta de produto, tampa aberta; dosador de detergente (função purgar e calibrar): interno na lavadora - puxa direto do galão; sensor de falta de produto: interno (elimina cabo); tipo de instalação: sobre uma bancada; memória para programas de limpeza: 5 programas criados pelo usuário; fusível de proteção: 20awg, 20a; enxágue: sim - programado pelo usuário; aquecimento: temperatura ambiente a 65°C +/- 5°C, incremento de 1°C; sistema de segurança de máxima temperatura do líquido: sim - programado pelo usuário; tempo de limpeza: 1 a 120 minutos, incremento de 1 minuto; fluxo intermitente para canulados: 0, 5, 10, 15, 20, 25, 30 segundos/min; acesso para manutenção: tampas removíveis dianteira, inferior e posterior; pés niveladores: 4 pés niveladores borracha com rosca 3/8;</p>

LOTE 05

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	12	<p>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</p> <p>Que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; Unidade de Armazenamento SSD 240 GB interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2666MHz MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de video HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS E A EMPRESA _____, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO, CASO NECESSÁRIO.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS, com sede à Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, CEP 29300-070, inscrito no CNPJ nº 27.192.590/0001-58, Inscrição Estadual nº 080.049.14-1, Inscrição Municipal nº 1440-8, neste ato devidamente representado por seu Superintendente Sr. Jailton Alves Pedroso, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa _____ com sede na _____, Bairro _____, _____-UF, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado por _____, CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência da Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 002/2025, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas respectivas alterações, as cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE COM A DEVIDA INSTALAÇÃO PARA O HOSPITAL INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS** conforme as especificações do Anexo I e demais documentos constantes do Processo nº 002/2025 do Convênio/Instrumento nº 978140/2025.

1.2. A Contratada sagrou-se vencedora do(s) LOTE(s) _____ do certame mencionado no item 1.1 deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

2.1. Os equipamentos mencionados no Anexo I deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo gestor do contrato num prazo de 30 (trinta) dias corridos após o recebimento do documento oficial encaminhado pelo mesmo.

2.2. A Contratada deverá fornecer todos os materiais necessários para a instalação dos mesmos.

2.3. Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem oficial do fabricante, contendo a identificação da marca e a garantia/validade, respeitando todas as especificações contidas no presente Contrato.

2.3.1. Para cada pagamento deverá ser emitida uma ou mais notas fiscais conforme os itens entregues, nas Notas Fiscais devem constar a descrição breve do produto com o valor unitário e valor total.

2.3.2. Deverá constar em cada Nota Fiscal a quantidade de volumes que serão entregues.

2.4. A Contratada deverá atentar para a qualidade dos equipamentos e materiais a serem entregues, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados, que atendam aos padrões exigidos pelo Mercado, e que forem entregues de acordo com o estabelecido pelo Hospital Infantil Francisco de Assis e assinado pelo seu Superintendente, sendo que as entregas deverão obedecer ao cronograma e deverão ser feitas no Hospital Infantil Francisco de Assis, sito à Rua Coronel Guárdia, 100 – Centro – Cachoeiro de Itapemirim-ES, ou em outro local que o HIFA indicar, avisando sobre a entrega com antecedência mínima de dois dias úteis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os equipamentos e materiais permanentes deverão ser entregues nos prazos estabelecidos no cronograma de entrega, contados a partir do recebimento do Fornecimento de Entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se 12 (doze) meses, da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas ao fornecimento, tais como, embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e etc.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os equipamentos e materiais com prazo de garantia, conforme o fabricante ou da sua proposta de preço, a contar da instalação/entrega na unidade CONTRATANTE.

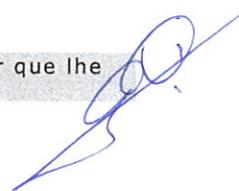
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3. O valor total estimado do presente contrato será de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), decorrentes dos recursos orçamentários do Convênio/Instrumento nº 978140/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço contratado permanecerá fixo e irreajustável.

O homem de bem, que comprehende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.



HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura ou a devida instalação do(s) equipamento(s), ou até quando se esgotar o objeto, caso isto ocorra primeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela entrega dos equipamentos devidamente instalados e materiais permanentes.

5.I. Apresentar à CONTRATANTE, o Certificado de Responsabilidade Técnica do profissional responsável pela instalação e manutenção dos equipamentos.

5.II. Responsabilizar-se pelo transporte em veículos apropriados, pela carga e descarga dos equipamentos e materiais permanentes, no local estabelecido para entrega de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento até na área indicada do Hospital.

5.III. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos equipamentos e materiais permanentes, e durante a realização da instalação.

5.IV. Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou terceiros, de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

5.V. Possuir e fornecer toda ferramenta necessária à instalação dos equipamentos, bem como manter limpos e desimpedidos os locais e equipamentos de sua posse, obedecendo aos critérios estabelecidos pela CONTRATANTE.

5.VI. Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e situações de emergência na instalação dos itens.

5.VII. Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino.

5.VIII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

5.IX. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.X - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.XI. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.XII. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.XIII – Prestar assistência técnica, no Estado do Espírito Santo e garantia do fabricante ou de forma estendida caso esteja na sua proposta de preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

6. Cabe à Contratante:

6.I. Fornecer as informações sobre local e horário para entrega dos equipamentos e materiais permanentes devidamente instalados.

6.II – Efetuar os pagamentos a CONTRATADA nos termos estabelecidos na cláusula oitava deste.

6.III – Designar funcionário responsável para o acompanhamento e fiscalização deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7. O objeto do presente contrato, será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data das entregas, para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

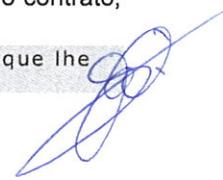
Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-la no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço contratado, sem qualquer ônus.

2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

O homem de bem, que comprehende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.





HOSPITAL MATERNO INFANTIL FRANCISCO DE ASSIS

Rua Coronel Guárdia, 100, Centro, CEP 29.300-070
Cachoeiro de Itapemirim - ES - (28) 2101-5656
Email: hifa@hifa.org.br - Site: www.hifa.org.br

2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado, sem qualquer ônus para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO

1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis após o recebimento provisório, quando não depender de instalação, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade, especificações contratadas e correta instalação, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo responsável.

PARÁGRAFO TERCEIRO

1. Caso o equipamento necessitar de instalação o recebimento se dará 30 (trinta) dias úteis após a instalação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – Após a homologação do certame pelo HIFA e análise da aprovação do Ministério da Saúde dos procedimentos adotados no certame licitatório em comento é que os recursos financeiros serão repassados ao HIFA, a partir de então é que estará apto a realizar a autorização de fornecimento.

8.2 – Após a autorização de fornecimento, o pagamento do objeto contratual será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

8.3 – Havendo a necessidade de instalação do(s) equipamento(s) e/ou treinamento de sua operacionalização, o pagamento somente será efetuado após essa finalização.

8.4 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a data de certificação pelo HIFA de sua correção.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9. A CONTRATADA deverá observar as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando as penalidades constantes nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

10.1. O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 137 e seguintes, da Lei federal nº 14.133/2021.

10.2. Poderá ainda ser rescindido por ambas as partes imotivada, desde que seja comunicado por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11. Fica ajustado, ainda, que:

11.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica nº 002/2025 e seus anexos;
- o prazo de garantia dos equipamentos serão no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega ou a sua instalação, se necessário.

11.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria Interministerial nº 424/2016 e suas respectivas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

11.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas (02) duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, _____ de _____ de 2026.

Contratante - HIFA

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

O homem de bem, que comprehende a caridade segundo Jesus, se antecipa ao infeliz sem esperar que lhe estenda a mão.